PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (044) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI Nº 731/2009

INCORPORA ÁREA DE TERRAS AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEABIRU.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporado ao perimetro urbano da cidade de Peabiru, Estado do Paraná, o imóvel territorial constituído pelo lote de terras nº 6-B/8-D-A, da Gleba 11, Colônia Mourão, localizado no Município de Peabiru, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peabiru sob nº 12.561, com área de 206.348,47 metros quadrados, ficando em conseqüência alterado o Plano Diretor e definido novo zoneamento.

Parágrafo único - O lote de terras nº. 01, da quadra nº. 01, da Vila Rural "Lary Calixto Razzolini", com área de 6.908,40 metros quadrados, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peabiru sob nº. 13.922, é parte integrante da área descrita no **caput** deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 09 de Outubro de 2009.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 10/10/09 Pg: 07
Jornal: Tribuna do Interior
Visto: